



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIRÓPOLIS

PRAÇA FRANCISCO ORLANDO STOCLO 35
Fones (0195) PABX 46-1222 - 4-1057 - Fax (0195) 46-1296 - Cx. Postal 18 - CEP 13.490-970

LEI COMPLEMENTAR Nº 021 DE 17 DE NOVEMBRO DE 1993

CONCEDE REAJUSTE DE 30% AOS SERVIDORES MUNICI-
PAIS E AUTÁRQUICOS ATIVOS E INATIVOS DO MUNICÍ-
PIO, CONFORME ESPECIFICA.

JOSÉ GERALDO BOTTON - Prefeito Municipal de Cordeirópolis, Estado de
São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER que a Câmara Municipal de Cordeirópolis, em Sessão de 16
de novembro de 1993, aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei
Complementar:

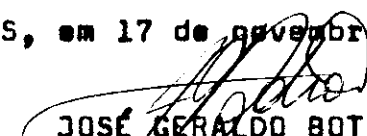
Artigo 1º - Fica o Executivo Municipal de Cordeirópolis autorizado à
conceder, a contar de 1º de novembro de 1993, reajuste de 30% (trin-
ta por cento), sobre os salários e vencimentos base dos servidores
celetistas e funcionários efetivos e comissionados da Administração
Direta e Autárquica, bem como aos proventos à inatividade mantidos
pelo Município.

Artigo 2º - As Tabelas I (Anexo 1), Tabela II (Anexo 2), e Tabela
III (Anexo 3), da Lei Complementar nº 013, de 22 de setembro de 1993,
ficam substituídas pelas TABELAS de iguais denominações, modifica-
dos os respectivos valores mensais, conforme especificados, que pas-
sam a fazer parte integrante desta Lei Complementar.

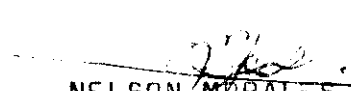
Artigo 3º - As despesas com a execução da presente Lei Complementar
correrão à conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se
necessário.

Artigo 4º - Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publi-
cação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIRÓPOLIS, em 17 de novembro de 1993.


JOSÉ GERALDO BOTTON
- Prefeito Municipal -

Publicada no Paço Municipal de Cordeirópolis, em 13 de novembro de
1993.


NELSON MORALES ROSSI
- Secretário-Chefe -
- Departamento de Administração -



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIRÓPOLIS

PRAÇA FRANCISCO ORLANDO STUCCO 35
Fones (0195) PABX 46-1222 - 46-1057 - Fax (0195) 46-1296 - Cx Postal 18 - CEP 13.490-970

Lei Compl. nº 021/93- 17.11.93 - continuação-

fls.02

A N E X O 01

Tabela I - ESCALA DE REFERÊNCIA DE CARGOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO DO MUNICÍPIO E AUTÁRQUIAS, COM CARGA HORÁRIA SEMANAL DE 30 HS

REFERÊNCIA	VALORES EM CR\$
A	98.020,00
B	72.760,00
C	55.770,00
D	43.095,00
E	33.800,00
F	26.195,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIRÓPOLIS, em 17 de novembro de 1993


JOSÉ GERALDO BOTION

=Prefeito Municipal=



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIRÓPOLIS

PRAÇA FRANCISCO ORLANDO STOCCHI, 35
Fones (0195) PABX 46-1222 - 6-1007 Fax (0195) 46-1296 - Cx. Postal 18 - CEP 13.490-970

Lei Compl. nº 021, de 17.11.93 - continuação -

fls.03

A N E X O 02

TABELA II - ESCALA DE REFERÊNCIA DE CARGOS E EMPREGOS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO E AUTARQUIAS, COM CARGA HORÁRIA SEMANAL DE 30 Hs.

REF \ GRAU	I	II	III	IV	V
6	44.785,00	47.024,25	49.263,50	51.502,75	53.742,00
5	38.870,00	40.813,50	42.757,00	44.700,50	46.644,00
4	34.645,00	36.377,25	38.109,50	39.841,75	41.574,00
3	30.420,00	31.941,00	33.462,00	34.983,00	36.504,00
2	27.040,00	28.352,00	29.744,00	31.096,00	32.448,00
1	23.660,00	24.843,00	26.026,00	27.209,00	28.392,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIRÓPOLIS, em 17 de novembro de 1993.


JOSÉ GERALDO BOTION

-Prefeito Municipal-



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIRÓPOLIS

PRAÇA FRANCISCO ORLANDO STOCCHI 35
Fones (0195) PABX 46-1222 - 46-1057 Fax (0195) 46-1296 - Cx. Postal 18 - CEP 13.490-970

Lei Compl. nº 021- de 17.11.93 - continuação -

fls.04

A N E X O 03

TABELA III - ESCALA DE REFERÊNCIA DE CARGOS E EMPREGOS PÚBLICOS DO
MUNICÍPIO E AUTÁRQUIAS, COM CARGA HORÁRIA SEMANAL DE
40 Hs

GRAU REF	I	II	III	IV	V
8	43.940,00	46.137,00	48.334,00	50.531,00	52.758,00
7	39.715,00	41.700,75	43.686,50	45.672,25	47.658,00
6	35.490,00	37.264,50	39.039,00	40.813,50	42.588,00
5	31.265,00	32.828,25	34.391,50	35.954,75	37.510,00
4	27.385,00	29.279,25	30.673,50	32.067,75	33.462,00
3	24.505,00	25.730,25	26.955,50	28.180,75	29.406,00
2	21.970,00	23.068,50	24.167,00	25.265,50	26.364,00
1	19.435,00	20.406,75	21.378,50	22.350,25	23.322,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIRÓPOLIS, em 17 de novembro de 1993.


JOSÉ GERALDO BOTION

-Prefeito Municipal-